

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 605 de 14 / 08 / 2023
Resp. JA às 16:50 hs

PROJETO DE LEI Nº. 065, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Professor III - Geografia.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 01 (um) Professor III - Geografia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

II - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para o cargo no Concurso Público, Edital Nº 01/2019.

LILIAN
FONTOURA
DEPIERE:0067399
5097
Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:0067399/RS Data: 2023.08.14 15:55:47 -0300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 065/2023, com a finalidade de definir a situação de excepcional interesse público e autorizar a contratação temporária de Professor III - Geografia.

A presente justificativa baseia-se nos argumentos expostos no Memorando Interno n.º 327/2023/SME, encaminhado pela Secretária, Sra. Eliane Teresinha Paier, anexado ao presente documento.

Desta forma, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Nº. 065/2023, confiando em sua colaboração para o atendimento das demandas educacionais e o pleno funcionamento das escolas em nosso município.

Atenciosas saudações,

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:006739950

Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2023.08.10 15:52:22 -03'00'

97 Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



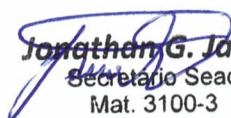
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO

Em resposta à reiterada solicitação expressa no Memorando 327/2023, comunicamos que a substituição do cargo de Professor III - Geografia, com carga horária de 20 horas, não acarretará impacto financeiro. Tal substituição se fundamenta em uma situação extraordinária relacionada à transferência do Professor Renato Pereira, que atualmente excede as 20 horas regulares, desempenhando mais 20 horas suplementares. O Professor Pereira assumirá a posição de Coordenador de Cultura e Turismo na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SMC-TE. Cabe destacar que o intervalo entre a designação e a contratação temporária não deverá ultrapassar 30 dias.

Diante do exposto, subscrevemo-nos.

Santo Augusto em 14 de Agosto de 2023


Jonathan G. Janke
Secretário Sead
Mat. 3100-3


Liziane Rotilli de Souza
Secretária de Finanças
Matricula 3104-1


Juliana Backes Rutz
Coordenadora Administrativa
Mat. 3096-2
Ricebudo Jm
14.08.23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mem. n.º 327/2023 - SME.

Santo Augusto, 19 de julho de 2023.

De: Secretaria Municipal de Educação - SME

Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: solicita os trâmites legais para o encaminhamento de projeto de lei para a contratação temporária de Professor III - Geografia.

Solicitamos os trâmites legais para encaminhamento de projeto de lei para contratação temporária de 1(um) servidor, ocupante do cargo de Professor III - Geografia, regime de trabalho de 20 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio João.

A necessidade se deu em virtude do professor titular Renato Pereira vir a assumir a Coordenadoria de Cultura e Turismo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SMCTE.

Salientamos que a contratação deve ser por **seis (6) meses, prorrogável por igual período**, atendendo aos alunos durante todo o ano letivo de 2023.

A contratação temporária se dará pela classificação para o cargo no Concurso Público, Edital n.º 01/2019.

Respeitosas saudações,


Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação.

Recebido em 19/07 /2023.

